

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 851/2007, DE 22 DE AGOSTO DE 2007

“Dispõe sobre alteração do percentual mencionado no Art. 2.º, da Lei Municipal n.º 835/2007, de 12 de abril de 2.007, autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.007, da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS e do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, utilizando recursos por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” do artigo 2.º da Lei Municipal n.º 835/2007, de 12 de abril de 2.007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante o exercício de 2.007, Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da Despesa, constantes dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios, a fonte referida nos incisos I, III e IV, Parágrafo 1.º, do Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.007, da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, no valor de R\$ \$ 1.986.500,00 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos reais) e do FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFIS. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

Art. 4º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 3º, utilizará recursos provenientes do *Excesso de Arrecadação*, na forma do inciso II, parágrafo 1º, Artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme demonstrativos em anexo (Anexos I e II).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano dois mil e sete.

JOAQUIM SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 851/2007, DE 22 DE AGOSTO DE 2007
ANEXO I

ESTIMATIVA PARA INDICAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - FUNDEF

• Arrecadação de jan. a julho de 2007	R\$ 2.382.465,42
• Média/mês	R\$ 340.352,20
• Média/mês X 12	R\$ 4.084.226,40
• Receita prevista para 2007	R\$ 3.360.000,00

ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

• Receita prevista para o exercício de 2007	R\$ (3.360.000,00)
• Previsão (Média/mês X 12)	R\$ 4.084.226,40
• Diferença – Previsão de Excesso	R\$ 724.226,40

A projeção indica uma previsão de excesso de arrecadação em torno de um valor aproximado de R\$ 724.226,40 (setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais, quarenta centavos).

Foi tomado como base de cálculo, para determinar o excesso de arrecadação, somente o desempenho das Receitas Correntes de 2007.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
12.361.0302.2.044 – Ger. de Ações Administrativas do FUNDEB – 60%	113.500,00
3190.11.00 – Pessoal Civil	113.500,00
12.361.0302.2.045 – Ger. de Ações Administrativas do FUNDEB – 40%	36.500,00
3390.30.00 – Material de Consumo	15.500,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.500,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.500,00
TOTAL	150.000,00

LEI MUNICIPAL N.º 851/2007, DE 22 DE AGOSTO DE 2007
ANEXO II

ESTIMATIVA PARA INDICAÇÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - PM

• Arrecadação de jan. a julho de 2007	R\$ 14.815.327,51
• Média/mês	R\$ 2.116.475,36
• Média/mês X 12	R\$ 25.397.704,32
• Receita prevista para 2007	R\$ 22.831.000,00

ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

• Receita prevista para o exercício de 2007	R\$ (22.831.000,00)
• Previsão (Média/mês X 12)	R\$ 25.397.704,32
• Diferença – Previsão de Excesso	R\$ 2.566.704,32

A projeção indica uma previsão de excesso de arrecadação, em torno de um valor aproximado de R\$ 2.566.704,32 (dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e quatro reais, trinta e dois centavos).

Foi tomado como base de cálculo, para determinar o excesso de arrecadação, somente o desempenho das Receitas Correntes de 2007.

LEI MUNICIPAL N.º 851/2007, DE 22 DE AGOSTO DE 2007
ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Gabinete do Prefeito	103.500,00
04.122.0201.2.002 – Implem. das Ações do Gabinete do Prefeito	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	3.500,00
Gerência Municipal de Administração	416.750,00
04.122.0202.2.003 – Manutenção da Gerência de Administração	415.250,00
3190.09.00 – Salário-Família	3.400,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	1.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	850,00
3390.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	80.000,00
4690.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	200.000,00
09.272.0201.2.004 – Encargos com Inativos e Pensionistas	1.500,00
3190.03.00 – Pensões	1.500,00
Gerência Municipal de Finanças e Planejamento	20.000,00
04.129.0201.2.005 – Manutenção da Gerência de Finanças	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Gerência Municipal de Educação	5.450,00
12.361.0302.2.010 – Ger. das Ações Admin. do Ens. Fundamental	4.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000,00
27.812.0303.2.015 - Manut. do Núcleo Mun. de Esporte e Lazer	1.450,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.450,00
Gerência Municipal de Assistência Social	215.700,00
08.244.0306.2021 – Manut. da Gerência Mun. de Assistência Social	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	200.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	11.600,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.100,00
Gerência Municipal de Obras e Serviços Urbanos	335.650,00
15.451.04014.2.024 – Manut. da Ger. Mun. de Obras e Serviços Urbanos	132.150,00
3190.09.00 – Salário-Família	1.400,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	105.000,00
3190.30.00 – Material de Consumo	15.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	750,00
25.752.0401.2.023 - Manut. da Iluminação Pública	203.500,00
3190.30.00 – Material de Consumo	30.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	163.500,00

LEI MUNICIPAL N.º 851/2007, DE 22 DE AGOSTO DE 2007
ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Gerência Municipal de Conserv. de Rodov. e Manut. Veículos	180.000,00
26.782.0402.2022 - Operacion. dos Recursos do CIDE	45.000,00
3190.30.00 – Material de Consumo	45.000,00
26.782.0402.2.025 – Manut. da Ger Mun.Conserv.Rod. e Manut. Veículos	135.000,00
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00
3190.30.00 – Material de Consumo	100.000,00
Fundo Municipal de Saúde	554.850,00
10.302.0304.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	455.500,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	42.500,00
3390.30.00 – Material de Consumo	25.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	25.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.850,00
Fundo Municipal de Assistência Social	154.600,00
08.244.0306.2.035 – Proteção Social Especial Média Complexidade	
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	45.000,00
3190.13.00 – Obrigações Patronais	9.600,00
3390.32.00 – Distribuição de Material Gratuito	60.000,00
3390.48.00 – Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas	40.000,00
TOTAL	1.986.500,00